



TC 002.141/2014-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado de São Paulo

Responsáveis: Walter Barelli, CPF 008.056.888-20, e outros

Advogado/Procurador: não há

Inte ressado em sustentação oral: não há

Proposta: diligência

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE), em razão de irregularidades na execução do Convênio Sert/Sine 173/99, celebrado entre a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (Sert/SP) e a Associação dos Monitores Ambientais de Tapiraí - Amata com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) repassados ao Estado de São Paulo por meio do Convênio MTE/Sefor/Codefat 4/99-Sert/SP.

EXAME TÉCNICO

2. Em 4/5/1999, a União, por meio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (Sert/SP), celebraram o Convênio MTE/Sefor/Codefat 4/99-Sert/SP (peça 1, p. 17-27), com interveniência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), tendo por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e financeira mútua para a execução das atividades inerentes à qualificação profissional, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor).

3. No âmbito desse convênio, foi firmado o Convênio Sert/Sine 173/99 (peça 2, p. 5-12) entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Sert/SP, e a Associação dos Monitores Ambientais de Tapiraí - Amata, no valor total de R\$ 37.020,00 (cláusula quinta), com vigência no período de 15/12/1999 a 15/12/2000 (cláusula décima), objetivando a realização de cursos de monitoria ambiental (básico), gestor de projetos socioambientais, agente operador de turismo receptivo e agente de comunicação para 225 treinandos (cláusula primeira). O valor total de R\$ 37.020,00 compõe-se de repasse de recursos públicos de R\$ 33.660,00 (cláusula sexta) e contrapartida da Amata no valor de R\$ 3.360,00 (Plano de Trabalho – peça 1, p. 156).

4. Os recursos federais foram transferidos pela Sert/SP à Amata por meio dos cheques 1.564 (1ª parcela) e 1.687 (2ª parcela), da Nossa Caixa Nosso Banco, nos valores de R\$ 6.732,00 e R\$ 26.928,00, depositados em 29/12/1999 e 10/1/2000, respectivamente (peça 2, p. 25 e 28).

5. Posteriormente, a Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) realizou trabalho de fiscalização a fim de verificar a execução do Convênio MTE/Sefor/Codefat 4/99-Sert/SP e, por conseguinte, do Plano Estadual de Qualificação (PEQ/SP-99), tendo apurado indícios de irregularidades na condução desse ajuste, conforme consta da Nota Técnica 29/DSTEM/SFC/MF, de 20/9/2001 (peça 1, p. 5-16).

6. Em face dessas constatações, o concedente constituiu Comissão de Tomada de Contas Especial (CTCE), por meio da Portaria 11, de 3/3/2005 (peça 1, p. 4), com o objetivo de investigar a aplicação de recursos públicos do FAT repassados ao Estado de São Paulo no exercício de 1999 por

meio do Convênio MTE/Sefôr/Codefat 4/99-Sert/SP. No presente processo, a CTCE analisou especificamente a execução do Convênio Sert/Sine 173/99, conforme o Relatório de Análise da Tomada de Contas Especial, datado de 5/2/2007, e o Relatório de Tomada de Contas Especial, datado de 22/2/2011 (peça 2, p. 56-83, e peça 3, p. 42-66), tendo constatado diversas irregularidades (inexecução do convênio, liberação de parcelas sem que se comprovasse a efetiva execução das ações de educação profissional contratadas, entre outras). Ao final, a CTCE apurou débito correspondente ao valor total repassado pela Sert/SP à Amata (R\$ 33.660,00), arrolando como responsáveis solidários: Associação dos Monitores Ambientais de Tapiraí - Amata (entidade executora), Shirlei Mendes dos Santos (procuradora do Presidente da entidade executora e signatária do convênio, conforme peça 3, p. 6, e peça 2, p. 12), Sert/SP, Walter Barelli (ex-Secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo), Luís Antônio Paulino (ex-Coordenador Estadual do Sine/SP) e Nassim Gabriel Mehedff (ex-Secretário de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego).

7. Em 14/3/2012, a TCE foi encaminhada à Controladoria-Geral da União, que emitiu o Relatório de Auditoria 700/2013 e o Certificado de Auditoria 700/2013 (peça 3, p. 238-244), concluindo no mesmo sentido que a CTCE.

8. O Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno 700/2013 concluiu pela irregularidade das presentes contas (peça 3, p. 245).

9. O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego atestou haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Auditoria, no Certificado de Auditoria e no Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno (peça 3, p. 248).

10. Concluído esse breve histórico dos fatos, verifica-se, desde logo, a necessidade de sanear o presente processo, visto que deixaram de ser incluídos documentos que serviram de base à apuração das irregularidades no âmbito da CTCE (Documentos Auxiliares), tais como os diários de classe, mencionados no item 55 do Relatório de Análise da TCE e no item 12 do Relatório de Tomada de Contas Especial, entre outros (peça 2, p. 65, e peça 3, p. 54).

10.1 A esse respeito, consta a seguinte informação no item 1 do Termo de Adequação, referente à montagem do presente processo de tomada de contas especial (peça 1, p. 48):

1. As peças extraídas dos volumes I e II do processo 46219.012833/2006-62 comporão o Anexo I - Documentação Auxiliar, estas foram preservadas, em forma e conteúdo, e juntadas aos demais documentos analisados pela Comissão de TCE anterior, que ficarão arquivados na Secretaria de Políticas Públicas do MTE; (...)

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo realizar diligência, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do Regimento Interno/TCU, à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego - SPPE/MTE, para que, no prazo de quinze dias, seja encaminhada cópia digitalizada dos Documentos Auxiliares (referidos no Termo de Adequação, no Relatório de Análise da TCE e no Relatório de Tomada de Contas Especial) que serviram de base à apuração das irregularidades no Processo 46219.012833/2006-62 – Tomada de Contas Especial instaurada relativamente ao Convênio MTE/Sefôr/Codefat 4/99-Sert/SP e Convênio Sert/Sine 173/99 (Associação dos Monitores Ambientais de Tapiraí - Amata).

Secex/SP, em 25 de abril de 2014.



(Assinado eletronicamente)

Helder W. S. Ikeda

AUFC – Mat. 3084-8